



**CONTRATO Nº. 271/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** COM A INTERVENIÊNCIA DA **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS**.

**CONTRATADA**

Nome: **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Natureza jurídica: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação CNPJ: 17.220.203/0001-96

Endereço: Avenida Amazonas, nº 5.253 – Bairro Nova Suíça

Cidade: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.421-169

Representante legal: Profa. Carla Simone Chamon – Diretora-Geral

Ato de nomeação: Portaria nº 1.935, de 20/10/2023, publicada no DOU em 24/10/2023

Doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONTRATANTE**

Instituição: **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**

Natureza jurídica: pessoa jurídica de direito público

CNPJ: 17.733.643/0001-47

Endereço: Rua Lucas Augusto, nº 68 – Centro

Cidade: Leopoldina UF:MG CEP: 36.700-088

Representante legal: Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Doravante denominado **CONTRATANTE**.

**FUNDAÇÃO DE APOIO**

Instituição: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FCM**

Natureza jurídica: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos

CNPJ: 00.278.912/0001-20

Endereço: Rua Alpes, nº 467 – Bairro Nova Suíça

Cidade: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.421-145

Representante legal: Profa. Ângela de Mello Ferreira - Presidente

Doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

Em conjunto denominadas simplesmente, **PARTES**.

As **PARTES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.043503/2023-45, PRC do Município de Leopoldina nº. 797-23, celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 14.133/2021, dentre outras.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento de plataforma/aplicativo e-commerce (marketplace), conforme solicitação, que serão prestados nas condições estabelecidas no plano de trabalho (em anexo).

1.1.1. Integram o presente Instrumento, Plano de Trabalho e Planilha Financeira, também assinados pelas partes, contendo informações básicas sobre os parceiros, as linhas gerais do projeto, proposta metodológica da ação, pessoal envolvido, ambientes, cronograma, custos e outras condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR

2.1. Para coordenar as atividades deste instrumento, a **CONTRATADA** designa como coordenador Prof. Rodrigo Lacerda Sales, SIAPE nº 2758497, que será denominado Coordenador da Atividade. O Coordenador da Atividade deverá apresentar no final do projeto, relatório final à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário da **CONTRATADA**, para juntada aos autos do processo administrativo nº 23062.043503/2023-45.

2.2. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.

2.3. Caberá ao coordenador promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente contrato.

2.4. O Coordenador da Ação poderá ainda, caso necessário, incorporar à sua equipe, servidor (es) para auxiliá-lo no presente CONTRATO, objetivando a correta execução do objeto.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

3.1.3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

3.1.4. As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1. Executar os serviços de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE** e no prazo estipulado;



3.2.2. Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE** a inspeção do serviço em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

3.2.3 Participar à Comissão da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

3.2.4. Executar os serviços seguindo as especificações/normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

3.2.5. Realizar os ajustes necessários à execução dos serviços, caso não sejam aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

3.2.6. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do serviço executado;

3.2.7. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.;

3.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.9. Autorizar os servidores a ela vinculados e listados como membros da equipe proponente a participarem da execução do objeto, de acordo com a carga horária prevista no Plano de Trabalho;

3.2.10. Disponibilizar as instalações e materiais a ela atribuídos para a realização das ações planejadas;

3.2.11. Participar das execuções das ações previstas na seção de Metodologia do Plano de Trabalho, garantindo o alcance dos resultados sob sua responsabilidade;

3.2.12. Repassar à **FUNDAÇÃO DE APOIO** os recursos necessários à execução da atividade, conforme previsto na Planilha Financeira, após recebidos do **CONTRATANTE**;

3.2.13. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato;

3.2.14. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

3.3. São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**:

3.3.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no presente contrato;

3.3.2. Fiscalizar a prestação do serviço objeto do contrato;

3.3.3. Designar o representante da Administração para atuar como fiscal de contrato, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual em consonância com o art. 117 da Lei 14.133/2021;

3.3.4. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços técnicos especializados objeto deste contrato;

3.3.5. Informar aos Microempreendedores Individuais – MEIs artesãos da Feira de Artesanato, Alimentos e Confecção de Leopoldina sobre a realização desse projeto bem como sensibilizá-los a participar efetivamente do mesmo.

3.4. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

3.4.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Lei nº 10.973/04, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do Plano de Trabalho;

3.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**;



3.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

3.4.4. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;

3.4.5. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014;

3.4.6. Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação. Restituir ao CEFET-MG, via Guia de Recolhimento da União - GRU, eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, quando do encerramento e prestação de contas deste projeto;

3.4.7. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATADA**;

3.4.8. Prestar contas à **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o Plano de Trabalho, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.4.8.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro;

3.4.8.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a demonstração da prestação de contas referida nessa cláusula.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O custo para a execução dos serviços contratados, bem como para ressarcimento pela utilização da infraestrutura da **CONTRATADA** é de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), que serão repassados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em parcelas mensais de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) após assinatura do presente instrumento jurídico.

4.1.1 O aporte será feito pela **CONTRATANTE** na forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho em anexo.

4.2. O custo operacional pela gestão administrativa do presente contrato é de R\$8.161,92 (oito mil cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) e serão repassados pela **CONTRATADA** à **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

4.3. O ressarcimento institucional ao CEFET-MG pela utilização de sua infraestrutura será de R\$6.785,28 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4.4. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.5. Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATADA**.

4.6. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de Termo Aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do Plano de Trabalho.



4.7. O pagamento à **CONTRATADA** e o repasse para a **FUNDAÇÃO DE APOIO** será feito conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e Planilha Financeira anexos a este instrumento.

4.8. A contratação do CEFET-MG pelo Município de Leopoldina, objeto deste contrato, segue os termos constantes na Lei nº 14.133/2021 e está firmada com dispensa de licitação, Processo Licitatório PRC nº 797/23. A Contratação da FCM pelo CEFET-MG para a execução deste contrato está firmada por meio de Contratação Direta, sob o número 9/2024.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

5.2 O valor dos recursos administrados pela FCM, incluindo os seus custos operacionais, bem como o valor dos custos operacionais do CEFET-MG encontram-se descritos nos documentos anexos a este Termo.

5.3 Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária Ficha nº. 602.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A titularidade dos bens gerados será de exclusividade do CEFET-MG, ressalvado ao Município de Leopoldina o direito de fazer uso da solução tecnológica desenvolvida, durante o tempo que considerar necessário, sem qualquer custo adicional ao previsto neste instrumento jurídico.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

7.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente contrato, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

7.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

7.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

7.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o contrato pela **PARTE** que a revele;

7.4.2. Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

7.4.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

7.4.3. Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4. Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;



7.4.5. Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

7.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua extinção.

7.7. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como **CONFIDENCIAIS** por qualquer meio.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados pelos servidores Monique de Paula Olímpio Tamasco, como Gestora, e Ítalo Bianque Junqueira, como fiscal. Por parte da **CONTRATADA** a Gestão, acompanhamento e Fiscalização serão realizados pelos servidores Prof. Luan Soares Oliveira, SIAPE nº 1275060, como Gestor, e Prof. Tiago Alceu Coelho Resende, SIAPE nº 2146512, como fiscal.

8.2. Ao **GESTOR** do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas **PARTES**.

8.3. O **GESTOR** do contrato anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

8.4. O acompanhamento do(s) **GESTOR(ES)** não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante o si e/ou terceiros.

8.5. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTES** quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste contrato.

8.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao(s) **GESTOR(ES)** do contrato, ao(s) qual(is) competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

9.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovados no Plano de Trabalho.

9.2. Na data da extinção deste contrato, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATADA** os bens materiais remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

9.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

9.3.1. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

9.3.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATADA**.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025.

10.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das PARTES.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do Plano de Trabalho, para adequação aos novos prazos/metapas/etapas.

11.3. É vedada a celebração de TERMO ADITIVO a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser RESCINDIDO a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

12.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

12.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução;

12.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

12.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

12.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

12.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para qualquer uma das partes, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

13.2. Pela inexecução parcial, caberá para qualquer uma das partes, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste instrumento.

13.3. Em caso de inexecução contratual pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, multa de 2% recairá sobre o valor a ser pago a título de ressarcimento pelos custos operacionais.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas **PARTES**, que definirão as providências a serem tomadas.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao contrato poderá ser feita pelas **PARTES**, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE** notificada, conforme as seguintes informações:

- **CONTRATADA:** Endereço: Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça Cidade: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.421-169 E-mail: [rodrigosaes13@cefetmg.br](mailto:rodrigosaes13@cefetmg.br)
- **CONTRATANTE:** Endereço: Rua Lucas Augusto, nº 68 - Centro Cidade: Leopoldina UF:MG CEP: 36.700-088 E-mail: [uai@leopoldina.mg.gov.br](mailto:uai@leopoldina.mg.gov.br)
- **FUNDAÇÃO DE APOIO:** Endereço: Rua Alpes, nº 467, Bairro Nova Suíça Cidade: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.421-145 E-mail: [fundacao@fundacaocefetminas.org.br](mailto:fundacao@fundacaocefetminas.org.br)

15.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue: 15.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

15.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

15.2.3. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

15.3. Qualquer das **PARTES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

16.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste contrato, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste contrato, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

16.4. A execução do objeto deste contrato não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

16.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste contrato deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra **PARTE**, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.

16.4.2. A subcontratação ou cessão parciais porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste contrato.

16.5. A celebração deste contrato não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

16.6. O presente contrato obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

16.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra **PARTE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

16.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente contrato, ou a tolerância em impor



estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

16.9. Cada PARTE arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste contrato.

16.10. Se, durante a vigência deste contrato, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente contrato para que produza seus efeitos legais.

Leopoldina/MG, 21 de fevereiro de 2024.

**Pedro Augusto Junqueira Ferraz**  
**Prefeito do Município de Leopoldina**

**Profa. Carla Simone Chamon**  
**Diretora-Geral do CEFET-MG**

**Profa. Ângela de Mello Ferreira**  
**Presidente da Fundação CEFETMINAS**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2024 - CCONT (11.54.05)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 23/02/2024 11:39 )*

**CARLA SIMONE CHAMON**

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

*(Assinado digitalmente em 22/02/2024 10:25 )*

**Pedro Augusto Junqueira Ferraz**

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.936-##

*(Assinado digitalmente em 23/02/2024 11:10 )*

**ANGELA DE MELLO FERREIRA**

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.706-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, data de emissão: **21/02/2024** e o código de verificação:  
**b4ff170a73**

LUCAS MELLO DE SOUZA [Alterar vínculo](#)

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (11.53.02)

**EXTENSÃO > VISUALIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

Visualizar Arquivo Visualizar Plano de Trabalho

**DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

**DADOS GERAIS**

**Código:** PJxxx-2024

**Título:** [PS] (Re) Modelando e Digitalizando os Negócios de Empreendedores (as) da Feira de Artesanato, Alimentos e Confeção de Leopoldina - MG

**Categoria:** PROJETO **Abrangência:** Local

**Ano:** 2024 **Período de Realização:** 31/01/2024 a 31/01/2025

**Unidade Proponente:** DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA - LP /

**Unidade Orçamentária:** /

**Executor Financeiro:** Fundação de Apoio

**Unidade Co-Executora Externa:**

**Outras Unidades Envolvidas:**

**Área do CNPq:** Ciências Sociais Aplicadas **Área Principal:** Tecnologia e Produção

**Nº Bolsas Solicitadas:** 0 **Nº Bolsas Concedidas:** 0

**Tipo de Cadastro:** SUBMISSÃO DE NOVA PROPOSTA **Convênio Fundação de Apoio:** NÃO

**Público Alvo Interno:** Discentes dos Cursos de graduação: Engenharia de Computação ou Engenharia de Controle e Automação **Público Alvo Externo:** Alimentos e Confeção de Leopoldina - MG

**Público Estimado Externo:** 70 pessoas **Público Estimado Interno:** 4 pessoas

**Público Atingido:** Não informado ⓘ

**Grupo Permanente de Arte e Cultura:** NÃO

**Fonte de Financiamento:** FINANCIAMENTO EXTERNO **Renovação:** NÃO

**Linha de Atuação:**

**Programa Estratégico:** Não está associado a um programa estratégico.

**Vinculado a ação de formação continuada e permanente:** NÃO

**Ação de Desenvolvimento Regional:** NÃO

**Ação de Inovação Social:** NÃO

**A ação é parte integrante da Carga Horária de turma(s):** NÃO

**A ação é uma Atividade Complementar Curricular Extensionista:** NÃO

**Faz parte de Programa de Extensão?** NÃO ⓘ

**Situação:** PROPOSTA CORRIGIDA E DEVOLVIDA PARA O PRESIDENTE

**Responsável Pela Ação:** RODRIGO LACERDA SALES

**E-mail do Responsável:** rodrigosaes13@cefetmg.br

**Contato do Responsável:** 99984-2340

**MUNICÍPIO REALIZAÇÃO**

Estado	Município	Bairro	Espaço Realização
Minas Gerais	LEOPOLDINA	Centro	CEFET-MG campus Leopoldina e Feira de Artesanato de Leopoldina

**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

The image shows a grid of 12 icons representing the Sustainable Development Goals (SDGs). The icons are arranged in two rows of six. The first row contains: 1. Erradicação da Pobreza (poor people), 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável (bowl of food), 3. Saúde e Bem-Estar (heart and pulse line), 4. Educação de Qualidade (open book), 5. Igualdade de Gênero (gender symbols), 6. Água Potável e Saneamento (water tap). The second row contains: 7. Energia Limpa e Acessível (sun and power button), 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico (factory and bar chart), 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura (cubes), 10. Redução das Desigualdades (scales), 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis (city buildings), 12. Consumo e Produção Responsáveis (infinity symbol).



## DETALHES DA AÇÃO

### Resumo:

O artesanato pode ser considerado uma das principais atividades da economia criativa. Assim como diversos setores da economia, durante e pós o período da pandemia da Covid-19 no Brasil, empreendedores que vivem dessa atividade têm se esforçado para manter os negócios e não desanimar diante das dificuldades econômicas impostas por esse cenário. Visando apoiar os empreendedores (as) que atuam nesse setor, este projeto tem como objetivos gerais capacitar os artesãos em modelagem de negócios por meio da ferramenta CANVAS e criar uma ferramenta tecnológica que permita digitalizar alguns processos do negócio. Mais especificamente pretende-se: (1) Realizar um diagnóstico empresarial individual visando compreender o atual estágio de cada empreendimento; (2) Identificar processos do negócio que possam passar por uma digitalização, por meio de ferramentas e estratégias de marketing digital e e-commerce; (3) Contribuir com os artesãos para que possam repensar/remodelar o atual modelo de negócio e a forma de atuação (desde a produção até a comercialização); e (4) criar uma plataforma/aplicativo que permitam colocar as estratégias de marketing digital e e-commerce em prática. Ao término do projeto, espera-se capacitar todos MEIs artesãos da Feira de Artesanato, Alimentos e Confeção de Leopoldina - MG e desenvolver uma plataforma/aplicativo que permita colocar as estratégias de marketing digital e e-commerce em prática. Vale destacar que a solução tecnológica a ser desenvolvida poderá ser estendida aos demais MEIs do município de Leopoldina que não participam da Feira, oportunizando a todos uma maneira inovadora de acessar novos clientes e mercados, aumentando o faturamento e consequentemente contribuindo para o crescimento dos negócios e do município. Em relação à relevância social, espera-se que este projeto contribua de forma efetiva para o desenvolvimento socioeconômico local e regional à medida que, alcançando os objetivos propostos, tornará as atividades dos MEIs mais produtivas e inovadoras. Em relação à relevância acadêmica, esta se dá à medida que o projeto aproxima o CEFET-MG campus Leopoldina das demandas e problemas reais da sociedade, buscando resolvê-los com o conhecimento científico e tecnológico construído pelos discentes e professores. A realização desta ação contribuirá também para a formação acadêmica-profissional e cidadã dos discentes do CEFET-MG, de modo especial, alunos da engenharia de controle e automação, engenharia da computação e técnico em informática, que correspondem ao público alvo interno.

### Palavras-Chave:

Capacitação, Modelagem e Digitalização de Negócios, e-commerce

### Objetivos Gerais:

Este projeto tem como objetivos gerais capacitar os MEIs artesãos da Feira de Artesanato, Alimentos e Confeção de Leopoldina - MG em modelagem de negócios por meio da ferramenta CANVAS e criar uma ferramenta tecnológica que permita digitalizar alguns processos do negócio. Mais especificamente pretende-se: (1) Realizar um diagnóstico empresarial individual visando compreender o atual estágio de cada empreendimento; (2) identificar processos do negócio que possam passar por uma digitalização, por meio de ferramentas e estratégias de marketing digital e e-commerce; (3) Contribuir com os artesãos para que possam repensar/remodelar o atual modelo de negócio e a forma de atuação (desde a produção até a comercialização); e (4) criar uma plataforma/aplicativo que permitam colocar as estratégias de marketing digital e e-commerce em prática.

### Justificativa:

Esta ação de extensão justifica-se pois ela visa (re) modelar os negócios dos MEIs participantes do projeto, tornando-os mais digitais, de modo a permitir que possam atingir um mercado que até então não atendiam, se aproximar mais de seus clientes e melhorar o desempenho dos negócios. Vale destacar que a solução tecnológica a ser desenvolvida poderá ser estendida a todos os MEIs do município, oportunizando a todos uma maneira inovadora de acessar novos clientes e mercados, aumentando o faturamento e consequentemente desenvolvendo o negócio e a economia local. Ademais, a realização desta ação contribuirá para a formação acadêmica-profissional e cidadã dos discentes do CEFET-MG, de modo especial, alunos da engenharia de controle e automação, engenharia da computação e técnico em informática, que correspondem ao público alvo interno. Tal contribuição será possível à medida que os discentes terão uma oportunidade de colocar em prática conceitos de Modelagem de Negócios, aprendidos nas disciplinas Organização Empresarial (das engenharias) e Projeto Interdisciplinar (técnico em informática) e conceitos relacionados à computação (como desenvolvimento de web sites/plataformas e aplicativos), por meio de uma ação de extensão que irá contribuir para a melhoria do desempenho de negócios locais. Tais contribuições também irão refletir nas respectivas áreas de conhecimento que a ação de extensão está inserida. Além disso, a realização desta ação vai contribuir para o atingimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional do CEFET-MG

### Fundamentação Teórica:

A economia criativa já é uma realidade, sendo uma prática importantíssima para o sustento de muitos brasileiros, inclusive durante o período de pandemia de Covid-19. Atividades culturais, criativas, manuais e de capital intelectual são exemplos de atividades ligadas à economia criativa. Segundo o "Mapeamento da Indústria Criativa no Brasil", lançado em 2016, esse setor da economia movimentou 155,6 bilhões de reais por ano no Brasil, o que evidencia a relevância econômica dessas atividades. O artesanato pode ser considerado uma das principais atividades da economia criativa. Assim como diversos setores da economia, com o avanço da pandemia da Covid-19 no Brasil, empreendedores que vivem do artesanato têm se esforçado para manter os negócios e não desanimar diante da crise. De acordo com a última Pesquisa de Impacto da Covid 19 nos Pequenos Negócios, realizada pelo SEBRAE, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, entre os dias 25 de fevereiro e 1º de março de 2021, o segmento entrou para o grupo dos cinco setores mais afetados pela crise. As perdas no faturamento aumentaram de 33%, no final de novembro, para atuais 46%, considerando uma semana normal de trabalho anterior à crise. A média de queda está agora em torno de 40%, significando que o movimento de recuperação das vendas dos pequenos negócios foi interrompido. Com o cancelamento de feiras e eventos, decorrente do isolamento social, muitos artesãos estão preocupados em como divulgar e vender seus trabalhos, já que esses locais contribuem para a promoção do artesanato. As vendas de itens não essenciais caíram em vários setores. Um estudo da CNC (Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo) mostra que, no período entre 15 de março e 18 de abril, as perdas mais expressivas se concentraram nos segmentos varejistas especializados na venda de itens não essenciais (R\$ 78,27 bilhões). Com essa retração no comércio, os pequenos artesãos, que em sua maioria são independentes, estão tendo que buscar maneiras de se reinventar. As redes sociais se tornaram uma peça importante para divulgação e venda de seus trabalhos. Os artistas apostam na publicidade online, o chamado marketing digital, e no e-commerce (ELLER, 2020). Segundo pesquisa que analisa o impacto da pandemia de coronavírus nos pequenos negócios, a maioria desses comerciantes tiveram que se adaptar às restrições geradas pela pandemia para que seu negócio sobrevivesse. O estudo aponta que 95% dos artesãos empreendedores estão utilizando a internet como ferramenta de vendas (CUPERTINO, 2022). Segundo Kélia Pontes do SEBRAE, os artesãos foram muito prejudicados pela pandemia, principalmente pelo cancelamento de eventos importantes, como grandes feiras, onde eles costumam comercializar os produtos, e pela retração no turismo, que afetou a atividade em geral. Além disso, Pontes pontua ainda que outro fator de impacto foi o fato de as famílias, no pico da pandemia, terem passado a priorizar artigos ligados à alimentação, saúde e bem-estar, o que, consequentemente, provocou uma retração considerável no consumo de produtos de decoração e ornamentais, atitude que acabou impactando fortemente no mercado artesanal. Pensando numa forma de ajudar os artesãos a diminuir os impactos causados pela pandemia, Kélia Pontes destaca uma orientação do SEBRAE para que os empreendedores desse setor busquem capacitação para repensarem o negócio e torna-lo mais digital. Segundo Pontes, "a orientação do Sebrae é que os artesãos e artesãs busquem capacitação para atuar no comércio online e se fortaleçam nos canais digitais como um negócio e isso requer uma organização dos processos produtivos. É preciso também focar na gestão do negócio, melhorando esse aspecto para que o artesão possa superar essas dificuldades do momento. A abertura de novos mercados para o artesão sempre vai estar atrelada à capacidade de entrega, qualidade dos produtos e a preparação para atender às exigências do cliente e do mercado" (SEBRAE Maranhão, 2021). É exatamente nesse contexto que esse projeto pretende atuar. A ideia é, em parceria com a Prefeitura de Leopoldina - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - identificar empreendedores que tenham interesse em repensar seu modelo de negócio e forma de atuação (desde a produção até a comercialização) e identificar ações para digitalização do negócio, por meio de ferramentas e estratégias de marketing digital e e-commerce. A Feira de Artesanato de Leopoldina foi criada no ano de 1995 com a finalidade de regular as atividades de artesanato e do micro e pequeno produtor de Leopoldina e Distritos. Com o objetivo de transformar o artesanato da cidade em uma referência, a Feira de Artesanato do Micro e Pequeno Produtor de Leopoldina iniciou o funcionamento à praça João XXIII, com a participação de aproximadamente 70 expositores. No ano de 1996 os artesãos procuraram se organizar visando atingir alguns benefícios comuns tais como: I - Proporcionar a melhoria do convívio entre a classe, através da integração de seus associados; II - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais; III - Melhorar as condições de vida das famílias; IV - Fomentar e assistir o artesão e produtor caseiro; V - Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras; VI - Combate à fome e à pobreza; VII - Defesa do meio ambiente. A abordagem teórica/metodológica que dará suporte às ações de modelagem dos negócios dos MEIs participantes deste projeto é o CANVAS. O Canvas é uma ferramenta que em seu nove elementos define um modelo de negócios de forma rápida e colaborativa. Em poucos passos dá para extrair um diagnóstico real de um negócio. Um Modelo de Negócios descreve a lógica de criação, entrega e captura de valor por parte de uma organização. Os nove elementos do Canvas são: (a) PROPOSTAS DE VALOR: Que valor entregamos ao cliente? Qual problema do cliente ajudamos a resolver? Que pacotes de produtos e serviços estamos oferecendo a cada segmento de clientes? Que necessidades do cliente satisfazemos? (b) RECURSOS CHAVE: Que recursos-chave nossas propostas de valor requerem? Nossos canais de distribuição/comunicação? As relações com os clientes? Os fluxos de receitas? (c) TIPOS DE RECURSOS · Físicos, Intelectuais (marca, patentes, direitos, dados) · Humanos · Financeiros. (d) ATIVIDADES CHAVE: Que atividades-chave nossas propostas de valor requerem? Nossos canais de distribuição? As relações com os

clientes? Os fluxos de receitas? CATEGORIAS · Produção · Solução de problemas · Plataforma/rede (e) PARCEIROS – ESTRATEGICOS: Quem são nossos parceiros-chave? Quem são nossos fornecedores-chave? Que recursos-chave obtemos dos parceiros? Que atividades-chave os parceiros realizam? (f) MOTIVAÇÃO PARA AS PARCERIAS · Otimização e economia · Redução de riscos e incertezas · Acesso a determinados recursos e atividades; (g) RELAÇÃO COM CLIENTES: Que tipo de relação cada um de nossos segmentos de clientes espera que estabeleçamos e mantenhemos com eles? Quais delas nós já estabelecemos? Como se integram ao restante do modelo de negócio? Quanto nos oneram? (h) CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO/COMUNICAÇÃO: Por meio de que canais queremos chegar aos segmentos de clientes? Como estamos chegando a eles? Nossos canais estão integrados? Quais funcionam melhor? Quais são os mais eficientes em termos de custos? Pensar no que o canal deve cumprir: ser conhecido, ajudar a perceber valor, fazer comprar, atender/pós-venda; (i) SEGMENTO DE CLIENTES: Para quem estamos criando valor? Quem são nossos clientes mais importantes? (j) CATEGORIAS · Mercado de massa · Mercado de nicho · Segmentado · Diversificado · Multi-plataforma; (l) ESTRUTURA DE CUSTO: Quais são os custos mais importantes inerentes a nosso modelo de negócio? Quais são os recursos-chave mais caros? Quais são as atividades-chave mais caras? (m) TIPO DE CUSTOS: Fixos (salários, alugueis ETC · Variáveis · Economia de escala · Economia de escopo; (n) ESTRUTURA DE RECEITA: Que valor nossos clientes estão realmente dispostos a pagar? Quanto pagam hoje? Como pagam? Como prefeririam pagar? Em que medida cada fonte de receita contribui para a receita total? (o) TIPOS DE RECEITAS: Venda de ativos/ Tarifa por uso / Taxa de assinatura. A abordagem de Software pretende utilizar tecnologias para desenvolver um sistema computacional composto por uma plataforma web com capacidade de digitalizar alguns processos do negócio, mais especificamente no que refere ao cadastro de artesãos, clientes e produtos. As tecnologias utilizadas para desenvolvimento da plataforma web serão as linguagens de programação Java e Javascript, com o auxílio da biblioteca React Native e frameworks de interface gráfica. Desta forma, será possível desenvolver uma plataforma web customizada para os empreendedores expor seus produtos visando uma maior visibilidade destes. Para o armazenamento dessas informações, será utilizado o banco de dados relacional MySQL.

#### Metodologia:

Este projeto tem como objetivos gerais capacitar os MEIs artesãos da Feira de Artesanato, Alimentos e Confeção de Leopoldina – MG em modelagem de negócios por meio da ferramenta CANVAS e criar uma ferramenta tecnológica que permita digitalizar alguns processos do negócio. Mais especificamente pretende-se: (1) Realizar um diagnóstico empresarial individual visando compreender o atual estágio de cada empreendimento; (2) identificar processos do negócio que possam passar por uma digitalização, por meio de ferramentas e estratégias de marketing digital e e-commerce; (3) Contribuir com os artesãos para que possam repensar/remodelar o atual modelo de negócio e a forma de atuação (desde a produção até a comercialização); e (4) criar uma plataforma/aplicativo que permitam colocar as estratégias de marketing digital e e-commerce em prática. Para atingir esses objetivos o projeto terá a seguinte metodologia: - Mapear os artesãos cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Leopoldina; - Planejar o diagnóstico empresarial com cada empreendedor(a); - Iniciar o diagnóstico; - Tabular os dados e analisar os resultados do diagnóstico identificando o atual estágio de cada empreendimento e o atual modelo de negócio e forma de atuação dos participantes da ação; - Alinhar um cronograma de atividades de capacitação e consultoria junto aos participantes com os conceitos de gestão e de Modelagem de Negócios (CANVAS); - Construir, em conjunto com os participantes, um novo modelo de negócio, ajudando-os a repensar seu modelo de negócio atual e forma de atuação (desde a produção até a comercialização) e a identificar ações para digitalização do negócio, por meio de ferramentas e estratégias de marketing digital e e-commerce; - Definir encaminhamentos de quais ferramentas e estratégias de marketing digital e e-commerce e a criação de uma plataforma customizada para os empreendedores(as), de modo que a solução desenvolvida possa impactar positivamente a todos; - Desenvolver as ferramentas selecionadas, implementá-las, dar suporte e treinamento aos participantes para uma plena utilização da solução tecnológica. A abordagem de Software pretende utilizar tecnologias para desenvolver um sistema computacional com capacidade de expor os produtos desenvolvidos pelos artesãos da Feira, ampliando a sua visibilidade. Além disso, por meio deste sistema será possível aos artesãos comercializarem seus produtos. Portanto, será adotada para este desenvolvimento a Metodologia de Engenharia (FEBRACE, 2021) que é dividida em 10 etapas que são: (1) Reconhecer necessidades; (2) Definir o problema; (3) Propor alternativas de solução; (4) Avaliar as alternativas de solução; (5) selecionar a alternativa preferida; (6) Especificar a solução e comunicar o projeto; (7) Implementar a solução; (8) Testar; (9) Analisar; (10) Concluir. As tecnologias utilizadas para desenvolvimento serão as linguagens de programação Java e Javascript, com o auxílio da biblioteca React Native e frameworks de interface gráfica. Para o armazenamento dessas informações, será utilizado o banco de dados relacional MySQL.

#### Resultados Esperados:

Espera-se que, com o trabalho de (re) modelar os negócios tornando-os mais digitais, os feirantes/empreendedores (as) possam atingir um mercado que até então não atendiam, se aproximar mais de seus clientes e melhorar o desempenho dos negócios. A realização desta ação contribuirá para a formação acadêmica dos discentes do CEFET-MG, de modo especial, alunos da engenharia de controle e automação, engenharia da computação e técnico em informática. Tal contribuição será possível à medida que os discentes terão uma oportunidade de colocar em prática conceitos de Modelagem de Negócios, aprendidos nas disciplinas Organização Empresarial (das engenharias) e Projeto Interdisciplinar (técnico em informática) e conceitos relacionados à computação (como desenvolvimento de web sites/plataformas e aplicativos). Além disso, a realização desta ação vai contribuir para o atingimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional do CEFET-MG. Assim, ao término do projeto, espera-se: (a) realizar no mínimo 50 diagnósticos empresariais (70% do público-alvo MEIs cadastrados na Feira); (b) Capacitar no mínimo 50 MEIs em modelagem dos negócios; (c) criar 01 plataforma/aplicativo que permitam colocar as estratégias de marketing digital e e-commerce em prática. Vale destacar que a solução tecnológica a ser desenvolvida poderá ser estendida a todos os MEIs do município, oportunizando a todos uma maneira inovadora de acessar novos clientes e mercados, aumentando o faturamento e consequentemente desenvolvendo o negócio e a economia local.

#### Direitos de Propriedade Intelectual:

Há a previsão do desenvolvimento de um software, sendo que como a Prefeitura de Leopoldina, por meio do secretário de desenvolvimento econômico, Sérgio Benati, abriu mão de ser-cotitular, a titularidade será exclusiva do CEFET-MG. Já os autores correspondem aos membros da equipe. Sendo a titularidade 100% do CEFET-MG, a Prefeitura de Leopoldina poderá fazer uso da solução tecnológica desenvolvida pelo tempo que entender necessário sem nenhum custo além dos previstos no instrumento jurídico a ser assinado pelas partes.

#### Parceiros e Obrigações:

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, enviou o Ofício 034/2022, que corresponde a uma Carta de Intenção declarando interesse para uma parceria/acordo comercial visando a prestação de serviço objeto deste projeto, de acordo com o cronograma e planilha financeira estabelecidos em conjunto. Dados do parceiro que trabalhará com o CEFET-MG campus Leopoldina no âmbito deste Projeto: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediada na Rua Lucas Augusto, nº 68, na cidade de Leopoldina (MG), representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, Carteira de Identidade nº MG 2.063.509 e CPF nº 118.922.936-68. A seguir são listadas as obrigações das instituições parceiras no âmbito deste projeto: 1) Caberá ao CEFET-MG campus Leopoldina: - Autorizar os servidores a ele vinculados e listados como membros da equipe proponente a participarem do presente projeto, de acordo com a carga horária prevista neste Plano de Trabalho. - Disponibilizar as instalações e materiais a ela atribuídos neste Plano de Trabalho para a realização das ações planejadas. - Participar das execuções das ações listadas na seção de Metodologia garantindo o alcance dos resultados sob sua responsabilidade. 2) Caberá ao Município de Leopoldina: - informar aos MEIs artesãos da Feira de Artesanato, Alimentos e Confeção de Leopoldina sobre a realização desse projeto bem como sensibilizá-los a participar efetivamente do mesmo. -Fiscalizar a prestação do serviço objeto deste projeto. -Disponibilizar servidor para acompanhamento das atividades de execução do cronograma proposto. - Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos neste projeto.

#### Referências:

CUPERTINO, Lucas. Estudo aponta que 95% dos artesãos se adaptaram às vendas na internet. Radioagência Nacional. 2022. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2022-03/estudo-aponta-que-95-dos-artesaos-se-adaptaram-vendas-na-internet>>. Acesso em: 20 jun. 2023. ELLER, Luísa. ARTESÃOS APOSTAM NO COMÉRCIO ONLINE DURANTE A PANDEMIA: Com feiras e eventos suspensos pelas medidas de isolamento, profissionais usam redes sociais para divulgar e vender seu trabalho. Agemt. 2022. Disponível em: <<https://agemt.pucsp.br/noticias/artesaos-apostam-no-comercio-online-durante-pandemia>>. Acesso em: 20 jun. 2023. OSTERWALDER, A. Business Model Generation - Inovação em Modelos de Negócios: um manual para visionários, inovadores e revolucionários. Rio de Janeiro. Altas Books, 2011.

#### CONTATO DO COORDENADOR

Coordenação:	RODRIGO LACERDA SALES	E-mail:	<a href="mailto:rodrigosaes13@cefetmg.br">rodrigosaes13@cefetmg.br</a>	Telefone:	
--------------	-----------------------	---------	--	-----------	--

#### MEMBROS DA EQUIPE

Nome	Categoria	Função	Unidade	Situação	Início	Fim
RODRIGO LACERDA SALES	DOCENTE	Coordenador(a)	DCMLP	Ativo Permanente	31/01/2024	31/01/2025
LUIS AUGUSTO MATTOS MENDES	DOCENTE	Coordenador(a) Adjunto(a)	DCMLP	Ativo Permanente	31/01/2024	31/01/2025

#### OBJETIVOS/ATIVIDADES

Descrição da Atividade:	Período Realização:	Carga Horária:
Diagnóstico Empresarial, capacitação e (re) modelagem dos negócios	31/01/2024 a 08/05/2024	36 h
<b>Participantes Relacionados:</b>		

RODRIGO LACERDA SALES		36 h
<b>Descrição da Atividade:</b> Elaboração do Relatório Final	<b>Período Realização:</b> 08/12/2024 a 31/01/2025	<b>Carga Horária:</b> 12 h
<b>Participantes Relacionados:</b> RODRIGO LACERDA SALES		12 h
<b>Descrição da Atividade:</b> Apoio e treinamento na fase de testes do software	<b>Período Realização:</b> 08/05/2024 a 08/09/2024	<b>Carga Horária:</b> 96 h
<b>Participantes Relacionados:</b> LUIS AUGUSTO MATTOS MENDES RODRIGO LACERDA SALES		48 h 48 h
<b>Descrição da Atividade:</b> Apoio e treinamento nas versões 1, 2 e versão final do software	<b>Período Realização:</b> 01/07/2024 a 31/10/2024	<b>Carga Horária:</b> 96 h
<b>Participantes Relacionados:</b> LUIS AUGUSTO MATTOS MENDES RODRIGO LACERDA SALES		48 h 48 h
<b>Descrição da Atividade:</b> Pesquisa bibliográfica, levantamento de sistemas correlatos, definição de requisitos e modelagem do software utilizando técnicas de Engenharia de Software e Banco de Dados.	<b>Período Realização:</b> 08/01/2024 a 31/05/2024	<b>Carga Horária:</b> 48 h
<b>Participantes Relacionados:</b> LUIS AUGUSTO MATTOS MENDES		48 h

#### PARTICIPANTES DA AÇÃO DE EXTENSÃO

[Clique aqui para visualizar os participantes desta ação de extensão](#)

#### DISCENTES COM PLANOS DE TRABALHO

Nome	Vínculo	Situação	Início	Fim
Discentes não informados				

#### AÇÕES DAS QUAIS O PROJETO FAZ PARTE

Esta ação não faz parte de outros projetos ou programas de extensão

#### CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO SOLICITADO

Descrição	DEDC	Fundação	Outros	Total Rubrica
<b>Total:</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Não há itens de despesas cadastrados				

#### ORÇAMENTO APROVADO

Descrição	DEDC
<b>Total:</b>	R\$ 0,00
Não há itens de despesas cadastrados	

#### ARQUIVOS

Descrição Arquivo	
Declaração de Percepção de Rendimentos	
Planilha Financeira	
Minuta Contrato elaborada pela Prefeitura de Leopoldina	
Lei Orgânica Município de Leopoldina	
Carta de Intenção Prefeitura Municipal de Leopoldina	
Declaração de Percepção de Rendimentos	
TERMO DE ANUÊNCIA PARA USO DE RECURSOS INSTITUCIONAIS	
CNPJ Prefeitura Municipal de Leopoldina	
Termo de Posse - CPF - Identidade - Comprovante Residência Prefeito	

#### LISTA DE FOTOS

Foto	Descrição
Não há fotos cadastradas para esta ação	

#### LISTA DE DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NA AUTORIZAÇÃO DA PROPOSTA

Autorização	Tipo	Data/Hora Análise	Justificativa	Data da Reunião	Autorizado
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA - LP		18/08/2023 16:58:38		-	SIM

#### HISTÓRICO DO PROJETO

Data/Hora	Situação
16/06/2023 15:24:38	CADASTRO EM ANDAMENTO
10/07/2023 15:20:44	AGUARDANDO APROVAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS
18/08/2023 16:58:38	SUBMETIDA
21/08/2023 07:33:45	AGUARDANDO AVALIAÇÃO (GERAL)
21/08/2023 16:23:46	PROPOSTA REJEITADA DEVOLVIDA PARA COORDENADOR REEDITAR
28/08/2023 08:53:45	PROPOSTA CORRIGIDA E DEVOLVIDA PARA O PRESIDENTE
28/08/2023 12:26:58	PROPOSTA REJEITADA DEVOLVIDA PARA COORDENADOR REEDITAR

<b>Data/Hora</b>	<b>Situação</b>
28/08/2023 15:36:29	PROPOSTA CORRIGIDA E DEVOLVIDA PARA O PRESIDENTE

---

**Extensão**



**PLANO DE TRABALHO Nº 37/2024 - CCONT (11.54.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 23/02/2024 11:39 )**

**CARLA SIMONE CHAMON**

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

**(Assinado digitalmente em 21/02/2024 13:51 )**

**RODRIGO LACERDA SALES**

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEMLP (11.61.12)

Matrícula: ###584#7

**(Assinado digitalmente em 23/02/2024 11:10 )**

**ANGELA DE MELLO FERREIRA**

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.706-##

**(Assinado digitalmente em 22/02/2024 10:25 )**

**Pedro Augusto Junqueira Ferraz**

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.936-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 37, ano: 2024, tipo:  
**PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: 21/02/2024 e o código de verificação: 6f21a6a479



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

PLANILHA FINANCEIRA

<b>Título da Ação:</b> (Re) Modelando e Digitalizando os Negócios de Empreendedores (as) da Feira de Artesanato, Alimentos e Confeção de Leopoldina - MG	
<b>Data de elaboração da Planilha:</b> 13/09/2023	<b>Versão da Planilha:</b> 3.0
<b>Forma de repasse</b> (selecione a forma de repasse):	Pagamento ao CEFET-MG

1. FORMA DE REMUNERAÇÃO\* (PESSOAS FÍSICAS)

- a) Selecione na coluna "Pagamento (C)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.
- b) Selecione na coluna "Forma de Remuneração (D)" a forma de remuneração de cada integrante, dentre as seguintes opções:  
- BEXT: Bolsa de Extensão;  
- BINO: Bolsa de Inovação;  
- BEST: Bolsa de Estágio;  
- RPA: Recibo de Pagamento Autônomo;  
- CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) Haverá a incidência de 20% do INSS patronal nos pagamentos realizados sob a forma de RPA.

1.1 Docentes, TAEs ou discentes

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

	Pessoa física – atividade desempenhada	Pagamento	Forma de Remuneração	Qtde. [A]	Unidade (horas / meses)	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Encargos sociais [C]	Valor Total Bruto (R\$) [D=A*B+C]
1.1.1	Prof. Rodrigo Lacerda Sales: Coordenação do projeto	FCM	RPA	144	horas	R\$ 113,00	R\$ 3.254,40	R\$ 19.526,40
1.1.2	Prof. Luis Augusto Mattos Mendes: Coordenação adjunta do projeto	FCM	RPA	144	horas	R\$ 113,00	R\$ 3.254,40	R\$ 19.526,40
1.1.3	Discente 1 apoio diagnóstico/Modelo de Negócios e criação ferramenta tecnológica	FCM	BEST	240	horas	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ 7.200,00
1.1.4	Discente 2 apoio criação ferramenta tecnológica/plataforma comercio eletrônico	FCM	BEST	240	horas	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ 7.200,00
1.1.5	Discente 3 apoio criação ferramenta tecnológica/plataforma comercio eletrônico	FCM	BEST	240	horas	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ 7.200,00
1.1.6	Discente 4 apoio criação ferramenta tecnológica/plataforma comercio eletrônico	FCM	BEST	240	horas	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ 7.200,00

Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.

Subtotal – item 1.1: R\$ 67.852,80

1.2 Colaboradores externos

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

	Pessoa física – atividade desempenhada	Pagamento	Forma de Remuneração	Qtde. [A]	Unidade (horas / meses)	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Encargos sociais [C]	Valor Total Bruto (R\$) [D=A*B+C]
1.2.1						R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.2						R\$ -	R\$ -	R\$ -

Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.

Subtotal – item 1.2: R\$ -

2. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS JURÍDICAS)

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.

	Pessoa jurídica – atividade desempenhada	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade (horas / meses / unidade)	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
2.1						R\$ -
2.2						R\$ -

Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.

Subtotal – item 2: R\$ -

3. MATERIAIS

3.1. Material de consumo

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.

	Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
3.1.1						R\$ -
3.1.2						R\$ -

Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.

Subtotal – item 3.1: R\$ -

3.2. Material permanente

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

- a) Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.  
b) A destinação do material permanente a ser adquirido deve estar descrito no Plano de Trabalho.

	Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
3.2.1						R\$ -
3.2.2						R\$ -

Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.

Subtotal – item 3.2: R\$ -

4. DIÁRIAS E PASSAGENS

4.1. Diárias

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.

	Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
4.1.1						R\$ -
4.1.2						R\$ -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

*Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.*

<b>Subtotal – item 4.1:</b>					<b>R\$ -</b>
<b>4.2. Passagens</b>					
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>					
<i>Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.</i>					
Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
4.2.1					R\$ -
4.2.2					R\$ -
<b>Subtotal – item 4.2:</b>					<b>R\$ -</b>

*Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.*

**QUADRO RESUMO**

*As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.*  
*O custo operacional da FCM deverá ser preenchido somente após a referida fundação aceitar o convite do CEFET-MG e informar os seus custos.*

Valor	% Item	% Global	Valor (R\$)
<b>1. FORMA DE REMUNERAÇÃO (PESSOAS FÍSICAS)</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 67.852,80</b>
1.1 Docentes, TAEs ou discentes	100,0%	100,0%	R\$ 67.852,80
1.2 Colaboradores externos	0,0%	0,0%	R\$ -
<b>2. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS JURÍDICAS)</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3. MATERIAIS</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
3.1. Material de consumo	0,0%	0,0%	R\$ -
3.2. Material permanente	0,0%	0,0%	R\$ -
<b>4. DIÁRIAS E PASSAGENS</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
4.1. Diárias	0,0%	0,0%	R\$ -
4.2. Passagens	0,0%	0,0%	R\$ -
<b>VALOR DA AÇÃO:</b>			<b>R\$ 67.852,80</b>
Ressarcimento Institucional do CEFET-MG (Art. 24 da Resolução CD-021/22)			<b>R\$ 6.785,28</b>
Custo Operacional da FCM (Art. 22 da Resolução CD-021/22)			<b>R\$ 8.161,92</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 82.800,00</b>

**CRONOGRAMA DE REPASSES**

*As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.*  
a) Se o pagamento for realizado diretamente à FCM, o valor do repasse ao CEFET-MG corresponde ao valor do Ressarcimento Institucional.  
b) Informar o produto ou entrega correspondente ao cronograma de pagamento e repasse, quando for o caso.

Etapas da Ação		Pagamentos ao CEFET-MG					Repasse à FCM
Etapa	Produto ou Entrega	Mês / Ano	Valor [R\$]	Valor acumulado [R\$]	Percentual [%]	Percentual acumulado [%]	Valor a ser repassado[R\$]
1	Prévia Diagnóstico Empresarial (aplicação e análise)	dez/23	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	8,3%	8,3%	R\$ 6.334,56
2	Diagnóstico Empresarial - Relatório Final	jan/24	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00	8,3%	16,7%	R\$ 6.334,56
3	Treinamento do público-alvo	fev/24	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00	8,3%	25,0%	R\$ 6.334,56
4	Pesquisa bibliográfica e levantamento sistemas correlatos	mar/24	R\$ 6.900,00	R\$ 27.600,00	8,3%	33,3%	R\$ 6.334,56
5	Requisitos e modelagem do software utilizando técnicas de Engenharia de Software e Banco de Dados	abr/24	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00	8,3%	41,7%	R\$ 6.334,56
6	Prévia Desenvolvimento do produto de software	mai/24	R\$ 6.900,00	R\$ 41.400,00	8,3%	50,0%	R\$ 6.334,56
7	Planejamento e realização de testes para o software desenvolvido	jun/24	R\$ 6.900,00	R\$ 48.300,00	8,3%	58,3%	R\$ 6.334,56
8	Prévia software de acordo com os erros reportados na etapa de testes	jul/24	R\$ 6.900,00	R\$ 55.200,00	8,3%	66,7%	R\$ 6.334,56
9	Disponibilização online do software desenvolvido Versão 1	ago/24	R\$ 6.900,00	R\$ 62.100,00	8,3%	75,0%	R\$ 6.334,56
10	Disponibilização online do software desenvolvido Versão 2	set/24	R\$ 6.900,00	R\$ 69.000,00	8,3%	83,3%	R\$ 6.334,56
11	Disponibilização online do software desenvolvido Versão final	out/24	R\$ 6.900,00	R\$ 75.900,00	8,3%	91,7%	R\$ 6.334,56
12	Treinamento do público-alvo na utilização do Software e Entrega Final	nov/24	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	8,3%	100,0%	R\$ 6.334,56
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 82.800,00</b>	<b>R\$ 82.800,00</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 76.014,72</b>

*Tatiana Pereira S. L.*

**Coordenador da Ação de Extensão**

**Informações adicionais:**

- a) A bolsa de extensão é passível de recolhimento de imposto de renda, tendo em vista o disposto no Ofício FCM 153 - 2021, de 13/12/2021, o qual está fundamentado no inciso I do art. 36 do Decreto nº 9580/2018 e, em particular, no que dispõe a Solução de Consulta nº 140 – Cosit, de 21/09/2021. Exemplos de ações para esta forma de remuneração: cursos de extensão pagos (lato sensu, entre outros);
- b) A bolsa de estímulo a inovação é não tributável, de acordo com o art. 35 do Decreto nº 9580/2018 e a Lei 8.958/94. Exemplos de ações para esta forma de remuneração: projetos de PD&I;
- c) A bolsa de estágio é tributável a partir do valor mensal de R\$1.903,98 e pode ser paga aos discentes membros de prestações de serviço (art. 8 do Decreto 7416/2010);
- d) O Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) é tributável. Exemplos de ações para esta forma de remuneração: prestações de serviço de uma forma geral.
- e) Sob a remuneração via CLT incidem encargos sociais de acordo com a legislação vigente, que serão calculados pela contabilidade da FCM. Já os valores referentes aos benefícios (auxílio transporte, seguro de vida, alimentação, plano de saúde e outros), conforme aplicável, devem ser previstos na rubrica serviços de terceiros - pessoa jurídica (item 2).



**PLANILHA DE CUSTOS Nº 21/2024 - CCONT (11.54.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 23/02/2024 11:39 )**

**CARLA SIMONE CHAMON**

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

**(Assinado digitalmente em 21/02/2024 13:50 )**

**RODRIGO LACERDA SALES**

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEMLP (11.61.12)

Matrícula: ###584#7

**(Assinado digitalmente em 23/02/2024 11:10 )**

**ANGELA DE MELLO FERREIRA**

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.706-##

**(Assinado digitalmente em 22/02/2024 10:25 )**

**Pedro Augusto Junqueira Ferraz**

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.936-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2024**, tipo:  
**PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **21/02/2024** e o código de verificação: **f37e858545**